



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo

Lei n.º 700/10, de 29 de Janeiro de 2010

(Projeto de Lei nº 002/10)

“Dispõe sobre concessão de Subvenção Social à Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo de Boa Esperança do Sul e dá providências correlatas”.

JAIME FORTINO BENASSI, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social à Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo de Boa Esperança do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 43.974.666/0001-53, entidade beneficente e filantrópica, sem fins lucrativos, de utilidade pública Estadual e Municipal, sito à Rua Duque de Caxias, n.º 379, no valor de até R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - O recurso de que trata o “caput” deste artigo será liberado durante o exercício financeiro corrente, em parcelas mensais, em conformidade com a disponibilidade financeira do Erário Municipal.

ARTIGO 2º - Dos valores efetivamente transferidos, a entidade beneficiada deverá prestar contas ao órgão concedente até o dia 31/01/2011.

ARTIGO 3º - As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente:

02 - Poder Executivo

02.09 - Divisão de Saúde

02.09.01 - Serviços de Saúde

103020019.2.028000 - Manutenção das Atividades do Serviço de Saúde

3.3.50.43.00.0000 - Subvenções Sociais Conta (166)

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, 29 de Janeiro de 2010.

JAIME FORTINO BENASSI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal na data supra.


Rosângela Ventura de Almeida
Chefe de Seção
R.G. 40.970.406-4